

- Prospecto Informativo -

Designação	Depósito Dual Europa (doravante referido por o “Depósito”).
Classificação	Produto Financeiro Complexo – Depósito Dual.
Caracterização do Produto	Depósito Dual composto pelo Depósito Simples “Depósito Rendimento Poupança”, com um prazo de 3 anos, passível de mobilização antecipada e pelo Depósito Indexado “Depósito Europa”, com um prazo de 2 anos, não mobilizável antecipadamente. Do montante total depositado (“MTD”) 50% é aplicado no Depósito Simples e os restantes 50% no Depósito Indexado. O Depósito Dual é assim constituído por: <u>Depósito Simples</u>: depósito com um prazo de 3 anos, passível de mobilização antecipada, denominado em Euros (€), remunerado à Taxa Anual Nominal Bruta (TANB) crescente de 0,05% no 1º ano, 0,10% no 2º ano e 0,15% no 3º ano, com pagamento de juros no final de cada trimestre, os quais são incorporados no montante depositado. Na Data de Vencimento, será ainda paga uma remuneração adicional de 1,10% sobre o saldo pontual nessa data. A TANB (média) é de 0,461%. <u>Depósito Indexado</u>: depósito com um prazo de 2 anos, não mobilizável antecipadamente, denominado em Euros (€), cuja remuneração, paga na Data de Vencimento sobre 50% do MTD (“MD”), depende da evolução simultânea da taxa de juro Euribor 6 Meses (“Euribor 6M”) e de cada uma das cinco ações de empresas multinacionais que compõem o cabaz subjacente (“Cabaz”) – Iberdrola, Louis Vuitton, Schneider, Enel e AXA –, que se encontram melhor identificadas em “Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados”. <u>Assim, na Data de Vencimento (27 de Dezembro de 2019) haverá lugar ao pagamento do somatório das remunerações apuradas semestralmente sobre o MD e que correspondem a Euribor 6M_j x Act_j/360 acrescida de:</u> 0,55%, se o preço de fecho médio de cada uma das cinco ações do Cabaz for igual ou superior a 101,00% do respectivo preço de fecho observado na Data de Constituição; - ou 0,015%, nas restantes situações. A TANB (média) mínima é de 0,030%. Caso a Euribor 6M_j seja negativa, o valor a ser considerado para efeitos de cálculo de remuneração para o respetivo semestre será 0%. Act_j designa o número de dias relevante para o cálculo da remuneração associada ao semestre j=1,2,3,4. O preço de fecho médio de cada ação corresponde à média aritmética simples dos preços de fecho observados nas cinco Datas de Determinação relevantes para cada semestre. As taxas de juro apresentadas são ilíquidas de impostos, nomeadamente em sede de IRS ou IRC. Adicionalmente, o Depósito Simples será reembolsado na sua totalidade na respetiva Data de Vencimento e o Depósito Indexado será reembolsado na sua totalidade no dia 27 de Dezembro de 2019.
Garantia de Capital	<u>Depósito Simples</u>: O montante depositado em Euros (€) está garantido quer na Data de Vencimento, quer em caso de mobilização antecipada, e será reembolsado também em Euros (€). <u>Depósito Indexado</u>: O montante depositado em Euros (€) está garantido na Data de Vencimento e será reembolsado também em Euros (€).
Garantia de Remuneração	<u>Depósito Simples</u>: A TANB (média) é de 0,461%. <u>Depósito Indexado</u>: A TANB (média) mínima é de 0,030%.

Factores de Risco	Ao constituir o Depósito o Cliente está a incorrer em riscos, nomeadamente: <u>Risco de Mercado:</u> No que respeita ao Depósito Indexado, a remuneração está dependente da evolução simultânea da taxa de juro Euribor 6M e das cinco acções do Cabaz, podendo ser igual à remuneração mínima se o valor da Euribor 6M em cada Data de Publicação for igual ou inferior a 0% e, simultaneamente, em cada um dos quatro semestres, pelo menos uma das acções apresentar um preço de fecho médio inferior a 101,00% do respectivo preço de fecho observado na Data de Constituição; • <u>Risco de Liquidez:</u> não é permitida a mobilização antecipada do Depósito Indexado, sendo o Depósito Simples passível de mobilização; • <u>Risco de Crédito:</u> o Depósito está sujeito ao risco de crédito do Banco Santander Totta, S.A., sem prejuízo do disposto no campo “Fundo de Garantia de Depósitos”; • <u>Outros Riscos:</u> possibilidade de o regime fiscal aplicável ao Cliente ser alterado durante a vigência do Depósito. Nesse contexto, uma eventual alteração adversa do regime fiscal poderá implicar, em termos líquidos, uma perda de parte da remuneração definida no campo “Remuneração”.
Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados	<u>Depósito Indexado:</u> Taxa de juro Euribor 6M, conforme adiante descrito no ANEXO I. Cabaz de cinco acções, conforme adiante descrito no ANEXO I: ▪ Iberdrola S.A. – “Iberdrola”; ▪ LVMH Moët Hennessy Louis Vuitton SE – “Louis Vuitton”; ▪ Schneider Electric SE – “Schneider”; ▪ Enel SpA – “Enel”; e ▪ AXA SA – “AXA”.
Perfil de Cliente recomendado	Este Depósito adequa-se a Clientes que não desejem correr risco de capital no prazo do Depósito, mas que tenham expectativas de obter uma remuneração potencialmente superior à de aplicações em Depósitos Simples de taxa fixa (sem risco de capital, nas quais o Cliente auferir uma remuneração fixa conhecida <i>a priori</i>), mediante a exposição à taxa de juro Euribor 6M e às acções de cinco empresas multinacionais, sendo certo que existe o risco de a remuneração do presente Depósito ser inferior à dos Depósitos Simples de taxa fixa. Em particular, este Depósito destina-se a Clientes com a expectativa de evolução positiva da taxa de juro Euribor 6M durante a vigência do Depósito Indexado e, adicionalmente, que em cada semestre cada uma das acções (Iberdrola, Louis Vuitton, Schneider, Enel e AXA) valorize, em média, pelo menos 1,00% face ao seu valor à Data de Constituição. O Depósito adequa-se apenas aos Clientes que não antecipem vir a ter necessidades de liquidez superiores a 50% do montante total depositado nos próximos 2 anos, já que o Depósito Indexado que o compõe não é mobilizável antecipadamente. Considerando a complexidade deste Depósito, o Cliente deve assegurar-se de que compreendeu as características do seu risco e a sua forma de remuneração, bem como de que as mesmas são adequadas aos seus objectivos e experiência em matéria de depósitos indexados e duais.
Condições de acesso	Novos fundos. MTD mínimo de 1.000 €.
Modalidade	O Depósito é constituído por um Depósito a Prazo com possibilidade de mobilização antecipada (Depósito Simples) e por um Depósito a Prazo Não Mobilizável Antecipadamente (Depósito Indexado).
Prazo	<u>Depósito Simples:</u> 3 anos, com: • <u>Data de Constituição</u> entre 17 de Novembro de 2017 e 22 de Dezembro de 2017; • <u>Data de Vencimento</u> 3 anos após a Data de Constituição, entre 17 de Novembro de 2020 e 22 de Dezembro de 2020; • <u>Data-Valor de Reembolso do Capital</u> 3 anos após a Data de Constituição, entre 17 de Novembro de 2020 e 22 de Dezembro de 2020. <u>Depósito Indexado:</u> 2 anos, com: • <u>Data de Constituição</u> no dia 28 de Dezembro de 2017;

Prazo (continuação)	• <u>Data de Vencimento</u> no dia 27 de Dezembro de 2019; • <u>Data-Valor de Reembolso do Capital</u> no dia 27 de Dezembro de 2019.																				
Mobilização Antecipada	<u>Depósito Simples:</u> É permitida a mobilização antecipada total ou parcial, com penalização de juros corridos desde o início do último período de cálculo de juros até à data dessa mobilização antecipada. <u>Depósito Indexado:</u> Não é permitida a mobilização antecipada.																				
Renovação	<u>Depósito Simples:</u> Caso não tenha ocorrido mobilização antecipada total, o Depósito Simples renova-se automaticamente na Data de Vencimento por 6 meses, sendo automática e sucessivamente renovado por períodos de 6 meses. <u>Depósito Indexado:</u> Não existe possibilidade de renovação do Depósito Indexado na Data de Vencimento.																				
Moeda	Euro (€). A constituição do Depósito, o reembolso do capital e o pagamento da remuneração serão efectuados em Euros (€).																				
Montante	MTD mínimo de 1.000 € e MTD máximo de 300.000 € por cliente, limitado pelo montante máximo disponível de 300.000.000 €, sendo 50% aplicado no Depósito Simples e os restantes 50% no Depósito Indexado. O Depósito não permite entregas adicionais de fundos.																				
Remuneração	<u>Depósito Simples:</u> Haverá lugar ao pagamento de juros trimestralmente, sendo este valor incorporado no montante depositado, excepto se o Cliente, no momento da subscrição, optar pelo seu crédito na conta de depósitos à ordem. Se a data de pagamento de juros não for dia um dia útil, considera-se o dia útil imediatamente seguinte. As Taxas de remuneração são fixas de acordo com o seguinte: <table><tr><td></td><td>TANB</td><td>TANL</td><td>TAEL</td></tr><tr><td>1º Ano</td><td>0,05%</td><td>0,036%</td><td>0,036%</td></tr><tr><td>2º Ano</td><td>0,10%</td><td>0,072%</td><td>0,072%</td></tr><tr><td>3º Ano</td><td>0,15%</td><td>0,108%</td><td>0,108%</td></tr><tr><td>Média</td><td>0,10%</td><td>0,072%</td><td>0,072%</td></tr></table> A base de cálculo de juros é $Act/360$. Na Data de Vencimento, será ainda paga uma remuneração adicional de 1,10%, sobre o saldo pontual nessa data. A TANB (média) será assim de 0,461%, a que corresponde uma TANL de 0,332% e uma TAEL de 0,333%. Após a Data de Vencimento, o Depósito Simples será renovado automática e sucessivamente por períodos de 6 meses, sendo o montante depositado remunerado à taxa de juro para Depósitos a Prazo a 180 dias aplicável à generalidade dos Clientes. O Banco informará os Clientes da taxa a aplicar com a antecedência mínima legalmente em vigor (actualmente de 30 dias). <u>Depósito Indexado:</u> Na Data de Vencimento (27 de Dezembro de 2019), dependendo da evolução simultânea da Euribor 6M e das acções do Cabaz, <u>haverá lugar ao pagamento da remuneração</u>, igual ao somatório das remunerações apuradas no final de cada semestre j, $j = 1, 2, 3, 4$, sobre o MD, e que correspondem a Euribor 6M_j x $Act/360$ acrescida de: ▪ 0,55%, se o preço de fecho médio de cada uma das cinco acções do Cabaz for igual ou superior a 101,00% do respectivo preço de fecho observado na Data de Constituição; - ou ▪ 0,015%, nas restantes situações. A TANB (média) mínima é de 0,030%.		TANB	TANL	TAEL	1º Ano	0,05%	0,036%	0,036%	2º Ano	0,10%	0,072%	0,072%	3º Ano	0,15%	0,108%	0,108%	Média	0,10%	0,072%	0,072%
	TANB	TANL	TAEL																		
1º Ano	0,05%	0,036%	0,036%																		
2º Ano	0,10%	0,072%	0,072%																		
3º Ano	0,15%	0,108%	0,108%																		
Média	0,10%	0,072%	0,072%																		

Remuneração
 (continuação)

Euribor 6M_j = valor da Euribor 6M a utilizar no cálculo da remuneração de cada semestre j , publicado no 2º dia útil anterior ao seu início. Caso a Euribor 6M_j seja negativa, o valor a ser considerado para efeitos de cálculo de remuneração para o respetivo semestre será 0%.

Act_j designa o número de dias relevante para o cálculo da remuneração associada ao semestre $j=1,2,3,4$.

Por “preço de fecho” entende-se o preço oficial de fecho de cada uma das acções do Cabaz nas bolsas de valores respectivas, ajustado em caso de alterações no capital das empresas (conforme recolhido da Bloomberg).

O preço de fecho médio de cada acção corresponde à média aritmética simples dos preços de fecho observados nas cinco Datas de Determinação relevantes para cada semestre.

A **Data de Pagamento da Remuneração** será o dia 27 de Dezembro de 2019.

As **Datas de Publicação da Euribor 6M** e as **Datas de Determinação relevantes para o cálculo do preço de fecho médio das acções de cada semestre j** encontram-se discriminadas na tabela seguinte:

j	Datas de Publicação da Euribor 6M	Datas de Determinação
1	22 de Dezembro de 2017	12 de Junho de 2018
		13 de Junho de 2018
		14 de Junho de 2018
		15 de Junho de 2018
		18 de Junho de 2018
2	26 de Junho de 2018	10 de Dezembro de 2018
		11 de Dezembro de 2018
		12 de Dezembro de 2018
		13 de Dezembro de 2018
		14 de Dezembro de 2018
3	24 de Dezembro de 2018	12 de Junho de 2019
		13 de Junho de 2019
		14 de Junho de 2019
		17 de Junho de 2019
		18 de Junho de 2019
4	26 de Junho de 2019	9 de Dezembro de 2019
		10 de Dezembro de 2019
		11 de Dezembro de 2019
		12 de Dezembro de 2019
		13 de Dezembro de 2019

Adicionalmente, na Data de Vencimento o Depósito Indexado será reembolsado na sua totalidade.

Cenários de remuneração, simulação da remuneração histórica e informação adicional descritos no **ANEXO II**.

Regime Fiscal

Os juros de contas de depósito à ordem e a prazo, obtidos por peçoas singulares, residentes em território português, fora do âmbito de actividades empresariais ou profissionais, são tributados, em IRS, por retenção na fonte, à taxa liberatória de 28%, podendo, contudo, o titular optar pelo respectivo englobamento, caso em que a retenção na fonte efectuada tem natureza de pagamento por conta. Neste caso, a taxa efectiva de tributação dos juros depende do escalão de tributação a que o respectivo beneficiário estiver sujeito.

Caso o sujeito passivo opte pelo englobamento destes rendimentos, terá de englobar obrigatoriamente os demais rendimentos da mesma categoria, tratando-se, neste caso, de rendimentos de capitais (Categoria E) objecto de retenção na fonte durante o mesmo ano e relativamente aos quais exista opção pelo englobamento.

No caso de os juros serem obtidos por peçoas singulares residentes, no âmbito de actividades empresariais e profissionais, é aplicável a retenção na fonte de IRS à taxa de 28%, a qual tem a natureza de pagamento por conta do imposto devido a final, sendo o englobamento obrigatório. No caso de os juros serem obtidos por peçoas colectivas residentes em território nacional ou por peçoas colectivas não residentes com estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos sejam imputáveis, é aplicável a retenção na fonte de IRC, à taxa de 25%, a qual tem a natureza de pagamento por conta do imposto a pagar, sendo o englobamento obrigatório, pelo que entram assim no cômputo

Regime Fiscal (continuação)	do resultado tributável do sujeito passivo. Os juros de contas de depósito cujo titular seja uma <u>pessoa singular ou colectiva (sem estabelecimento estável), não residentes em território português</u>, são tributados, por retenção na fonte a título definitivo às taxas respectivamente de 28% e 25%, podendo beneficiar de redução de taxa, em caso de aplicação de Acordo para evitar a Dupla Tributação celebrado pelo Estado Português, conquanto sejam satisfeitos os respectivos requisitos formais. No âmbito da transposição da Directiva Comunitária da Troca Automática de Informações (2014/107/UE), através do DL n.º 64/2016, de 11 de Outubro, foi igualmente incorporado o regime do <i>Common Reporting Standard</i> (“CRS”), na ordem jurídica portuguesa, que regula a troca automática de informações financeiras no domínio da fiscalidade. Este regime produz efeitos ao dia 01 de Janeiro de 2016, e é aplicável a todas as Instituições Financeiras dos países aderentes. No caso dos juros de contas de depósito pagos a pessoas singulares ou colectivas não residentes e sem estabelecimento estável em território português são tributados por retenção na fonte a título definitivo à taxa de 35%, caso o <u>sujeito passivo seja domiciliado em país, território ou região sujeitos a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da lista aprovada por Portaria do Ministro das Finanças</u>. No caso dos juros pagos ou colocados à disposição em <u>contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados</u> (“contas-jumbo”), excepto quando seja identificado o beneficiário efectivo (termos em que se aplicam as regras gerais), aplica-se a retenção na fonte à taxa de 35%, a título definitivo. As transmissões gratuitas, por morte ou por doação, dos montantes incluídos em depósitos à ordem ou a prazo, a favor de pessoas singulares estão sujeitas a Imposto do Selo, à taxa de 10% sobre o respectivo valor, excepto tratando-se de transmissões efectuadas a favor do cônjuge ou unido de facto, descendentes e ascendentes, em que há lugar à aplicação de uma isenção. Se o beneficiário destas transmissões for uma pessoa colectiva residente ou não residente com estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos sejam imputáveis, ficam as mesmas sujeitas a tributação às taxas gerais de IRC no cômputo do resultado tributável, sem prejuízo das isenções ou exclusões em sede deste imposto que se mostrem aplicáveis. Por seu turno, as transmissões gratuitas a favor de pessoas colectivas não residentes sem estabelecimento estável em Portugal estão sujeitas a tributação em sede de IRC à taxa de 25%, com possibilidade de eliminação ou atenuação dessa tributação em caso de aplicação de Acordo de Dupla Tributação. A presente cláusula constitui um simples resumo do actual regime fiscal das contas de depósito e não dispensa a consulta da legislação aplicável, pelo que se alerta que qualquer alteração no regime fiscal aplicável poderá implicar, nomeadamente, em termos líquidos, uma perda de parte da remuneração definida no campo “Remuneração”.
Outras Condições	O Depósito encontra-se sujeito à Lei Portuguesa. Não é permitida a negociação ou a transferência de titularidade do Depósito. Verifica-se a isenção de comissões de constituição, de remuneração e de vencimento.
Autoridade de Supervisão	Banco de Portugal.
Fundo de Garantia de Depósitos	Os depósitos constituídos no Banco Santander Totta, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000 € por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euros, ao câmbio da referida data. A presente informação constitui um simples resumo do actual regime de garantia dos depósitos e não dispensa a consulta da legislação aplicável. Para informações complementares consulte o endereço de internet http://www.fgd.pt.
Instituição Depositária	O Banco Santander Totta, S.A. será a instituição depositária, sendo responsável pela organização e liderança do Depósito. A constituição do Depósito e qualquer informação respeitante ao mesmo poderá ser obtida através dos Balcões do Banco Santander Totta, S.A. e do endereço de internet http://www.santandertotta.pt.
Validade das condições	As condições previstas neste Prospecto serão válidas apenas durante o período de vida do Depósito. O período de subscrição do Depósito decorrerá até 22 de Dezembro de 2017.

7 de Novembro de 2017

Anexo I – Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados – Componente Depósito Indexado “Depósito Europa”

1. Euribor 6M:

A **Euribor 6M** é a taxa de juro a 6 meses publicada pela Bloomberg na página “EUR006M” às 11H00 (CET) ou por outra fonte que a substitua (por exemplo, pela Reuters na página “EURIBOR 6MD=”).

A **EURIBOR®** (Euro Interbank Offered Rate) é a taxa à qual os bancos de reconhecida qualidade de crédito (“Prime Banks”) do Mercado Monetário da zona Euro disponibilizam fundos uns aos outros. É calculada como uma média de contribuições diárias, para oito diferentes maturidades (1 semana, 2 semanas, 1 mês, 2 meses, 3 meses, **6 meses**, 9 meses e 12 meses), por um painel atualmente constituído por 20 bancos de referência do Mercado Monetário do Euro. É cotada com base na convenção de contagem de dias *Actual/360* e fixada às 11H00 (CET), desde que pelo menos metade dos bancos que constituem o painel tenham enviado as suas contribuições. São retirados do cálculo 15% das contribuições, tanto das mais elevadas como das mais baixas, e as restantes servem de base ao cálculo da média, arredondada à terceira casa decimal. O Instituto Europeu de Mercados Monetários (EMMI) é a entidade responsável pela regulamentação, cálculo e divulgação diária das taxas EURIBOR. Para informações complementares consulte o endereço <http://www.emmi-benchmarks.eu/>.

Medida de Rendibilidade histórica relativamente ao período dos últimos doze meses, que corresponde à remuneração de um depósito a 1 ano, cuja data final é 6 de Novembro de 2017, aplicado à Euribor 6M com capitalização de juros: **- 0,232%**.

Medida de Risco histórica (desvio padrão anualizado das rendibilidades diárias) relativamente ao período dos últimos doze meses, em 6 de Novembro de 2017: **7,342%**.

Fonte: Bloomberg

2. Cabaz de acções:

As cinco acções que constituem o Cabaz, bem como os principais mercados onde são transaccionadas e os endereços de *internet* das respectivas empresas, estão discriminados na tabela seguinte:

<i>i</i>	Acção <i>i</i>	Código Bloomberg	Endereço na Internet	Mercado Regulamentado	Moeda
1	Iberdrola	IBE SM Equity	www.iberdrola.com	Bolsa de Madrid (SIBE)	EUR
2	Louis Vuitton	MC FP Equity	www.louisvuitton.com	Euronext Paris	EUR
3	Schneider	SU FP Equity	https://schneider.com	Euronext Paris	EUR
4	Enel	ENEL IM Equity	www.enel.com	Borsa Italiana	EUR
5	AXA	CS FP Equity	www.axa.com	Euronext Paris	EUR

i=1

A **Iberdrola** é uma empresa multinacional espanhola que produz, transporta e comercializa energia eléctrica e gás natural. A empresa, que também é especializada em energia renovável, nomeadamente eólica, opera em Espanha, no Reino Unido, em Portugal, nos Estados Unidos e na América Latina.

Medida de Rendibilidade histórica relativamente ao período dos últimos doze meses, em 6 de Novembro de 2017: **13,48%**.

Medida de Risco histórica (desvio padrão anualizado das rendibilidades diárias) relativamente ao período dos últimos doze meses, em 6 de Novembro de 2017: **16,750%**.

i=2

A **Louis Vuitton** é uma empresa multinacional francesa que produz e comercializa diversos artigos de luxo, designadamente vinhos, conhaque, perfumes, cosméticos, malas, relógios e joalharias.

Medida de Rendibilidade histórica relativamente ao período dos últimos doze meses, em 6 de Novembro de 2017: **58,02%**

Medida de Risco histórica (desvio padrão anualizado das rendibilidades diárias) relativamente ao período dos últimos doze meses, em 6 de Novembro de 2017: **16,395%**.

i=3

A **Schneider** é uma empresa multinacional francesa que opera na produção e distribuição de energia e sistemas de automação. Os produtos da empresa são vendidos por uma vasta gama de marcas.

Medida de Rendibilidade histórica relativamente ao período dos últimos doze meses, em 6 de Novembro de 2017: **22,32%**

Medida de Risco histórica (desvio padrão anualizado das rendibilidades diárias) relativamente ao período dos últimos doze meses, em 6 de Novembro de 2017: **18,430%**.

i=4

A **Enel** é uma empresa multinacional italiana que opera no sector da produção e distribuição de energia elétrica e de energia proveniente de fontes renováveis, dedicando-se ainda à distribuição de gás natural.

Medida de Rendibilidade histórica relativamente ao período dos últimos doze meses, em 6 de Novembro de 2017: **40,36%**

Medida de Risco histórica (desvio padrão anualizado das rendibilidades diárias) relativamente ao período dos últimos doze meses, em 6 de Novembro de 2017: **18,940%**.

i=5

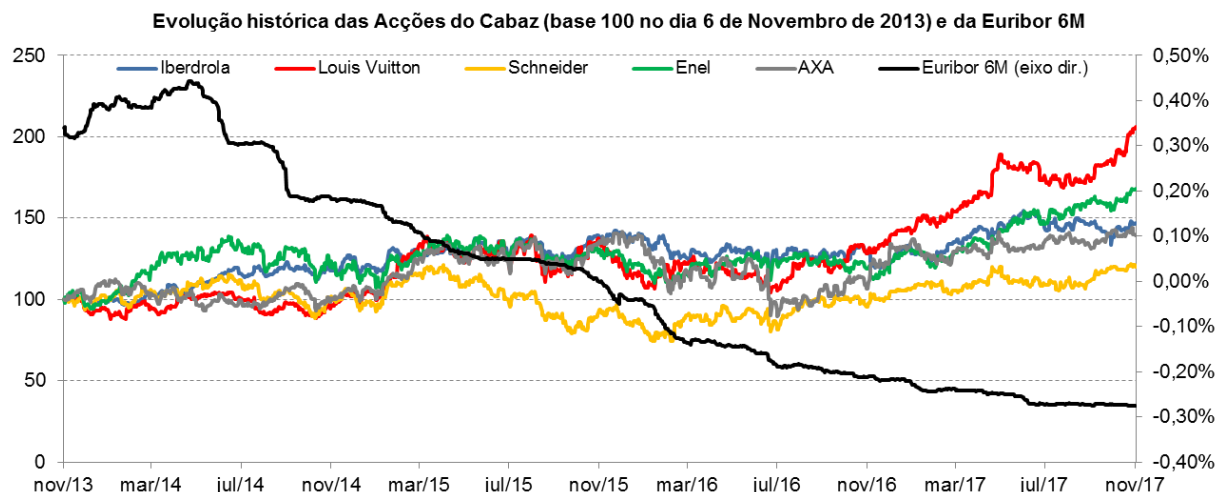
A **AXA** é uma seguradora multinacional francesa que também presta serviços financeiros. A seguradora oferece seguros de vida e não-vida, produtos de poupança e de pensões e serviços de gestão de activos. A AXA opera nos mercados doméstico e internacional.

Medida de Rendibilidade histórica relativamente ao período dos últimos doze meses, em 6 de Novembro de 2017: **25,91%**

Medida de Risco histórica (desvio padrão anualizado das rendibilidades diárias) relativamente ao período dos últimos doze meses, em 6 de Novembro de 2017: **20,071%**.

Fonte: Bloomberg

3. A **evolução diária** passada conjunta das cinco acções que compõem o Cabaz e da Euribor 6M, ao longo dos últimos quatro anos, até ao dia 6 de Novembro de 2017, é a que se apresenta no gráfico seguinte:



Nota: gráfico elaborado pelo Banco Santander Totta, S.A., com base nos preços de fecho diários das acções do Cabaz e nas cotações diárias da Euribor 6M obtidos da Bloomberg.

A tabela seguinte apresenta, relativamente ao período dos últimos doze meses, até 6 de Novembro de 2017, as correlações entre as rendibilidades diárias dos Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados, calculadas com base nos dados recolhidos da Bloomberg:

	Iberdrola	Louis Vuitton	Schneider	Enel	AXA	Euribor 6M
Iberdrola	1	0,32	0,16	0,63	0,11	-0,13
Louis Vuitton	0,32	1	0,48	0,33	0,34	-0,10
Schneider	0,16	0,48	1	0,19	0,55	-0,11
Enel	0,63	0,33	0,19	1	0,25	-0,14
AXA	0,11	0,34	0,55	0,25	1	-0,14
Euribor 6M	-0,13	-0,10	-0,11	-0,14	-0,14	1

Nota: tabela elaborada pelo Banco Santander Totta, S.A., com base nos preços de fecho diários das acções e nas cotações diárias da Euribor 6M obtidos da Bloomberg.

Os valores constantes do gráfico e da tabela acima apresentados constituem dados passados, não garantindo rendibilidade futura.

Anexo II – Cenários de remuneração, simulação da remuneração histórica e informação adicional - Componente Depósito Indexado “Depósito Europa”
1. Cenários de remuneração:

De forma a exemplificar o perfil de remuneração que o Depósito Indexado pretende oferecer, foram elaborados 3 cenários hipotéticos de remuneração.

Cenário #1: no 1º semestre, embora todas as acções apresentem um preço de fecho médio (média dos preços de fecho nas cinco Datas de Determinação relevantes) igual ou superior a 101,00% do preço de fecho observado na Data de Constituição, o valor da Euribor 6M é inferior a 0%, pelo que, na Data de Vencimento, apenas haverá lugar ao pagamento da remuneração de 0,55% sobre o montante depositado relativamente a esse semestre. Nos 2º, 3º e 4º semestres de vida do Depósito Indexado, todas as acções que compõem o Cabaz apresentam um preço de fecho médio igual ou superior a 101,00% do preço de fecho observado na Data de Constituição e a Euribor 6M apresenta um valor positivo, pelo que o Depósito Indexado pagará, na Data de Vencimento, uma remuneração igual a $(\text{Euribor } 6M_i \times \text{Act}/360 + 0,55\%)$ sobre o montante depositado por cada um desses semestres.

Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados	Euribor 6M	Acções i				
		Iberdrola	Louis Vuitton	Schneider	Enel	AXA
Preço de fecho – Data de Constituição		100%	100%	100%	100%	100%
1º semestre						
Preço de Fecho Médio Taxa Publicada	-0,25%	119%	115%	117%	113%	110%
Remuneração	0,00%	0,55%				
		[0,00% + 0,55%] × MD = 0,55% x MD				
2º semestre						
Preço de Fecho Médio Taxa Publicada	0,13%	112%	129%	112%	139%	133%
Remuneração	0,13% x 183/360 = 0,066%	0,55%				
		[0,066% + 0,55%] × MD = 0,616% x MD				
3º semestre						
Preço de Fecho Médio Taxa Publicada	0,25%	118%	120%	115%	116%	121%
Remuneração	0,25% x 182/360 = 0,126%	0,55%				
		[0,126% + 0,55%] × MD = 0,676% x MD				
4º semestre						
Preço de Fecho Médio Taxa Publicada	0,33%	103%	109%	110%	103%	104%
Remuneração	0,33% x 182/360 = 0,167%	0,55%				
		[0,167% + 0,55%] × MD = 0,717% x MD				
Remuneração paga na Data de Vencimento	2,559% x MD					
TANB (Média)	1,264%					

Cenário #2: no 1º semestre, para além de uma das cinco acções apresentar um preço de fecho médio (média dos preços de fecho nas cinco Datas de Determinação relevantes) inferior a 101,00% do preço de fecho observado na Data de Constituição, o valor da Euribor 6M é inferior a 0%, pelo que, na Data de Vencimento, apenas haverá lugar ao pagamento da remuneração mínima de 0,015% sobre o montante depositado relativamente a esse semestre. No 3º semestre, a Euribor 6M apresenta um valor positivo, mas uma das cinco acções que compõem o Cabaz apresenta um preço de fecho médio inferior a 101,00% do preço de fecho observado na Data de Constituição, pelo que o Depósito Indexado pagará, na Data de Vencimento, uma remuneração sobre o montante depositado de $(\text{Euribor } 6M_i \times \text{Act}_i/360 + 0,015\%)$ relativamente a esse semestre. Nos restantes semestres, todas as acções que compõem o Cabaz apresentam um preço de fecho médio igual ou superior a 101,00% do preço de fecho observado na Data de Constituição e a Euribor 6M apresenta um valor

positivo, pelo que, na Data de Vencimento, o Depósito Indexado pagará uma remuneração sobre o montante depositado de $(\text{Euribor } 6M_j \times \text{Act}/360 + 0,55\%)$ por cada um desses semestres.

Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados	Euribor 6M	Iberdrola	Louis Vuitton	Acções i Schneider	Enel	AXA
Preço de fecho – Data de Constituição		100%	100%	100%	100%	100%
1º semestre						
Preço de Fecho Médio Taxa Publicada	-0,25%	119%	115%	99%	113%	117%
Remuneração	0,00%	0,015%				
		[0,00% + 0,015%] × MD = 0,015% x MD				
2º semestre						
Preço de Fecho Médio Taxa Publicada	0,13%	112%	129%	112%	139%	133%
Remuneração	0,13% x 183/360 = 0,066%	0,55%				
		[0,066% + 0,55%] × MD = 0,616% x MD				
3º semestre						
Preço de Fecho Médio Taxa Publicada	0,22%	98%	120%	115%	116%	121%
Remuneração	0,22% x 182/360 = 0,111%	0,015%				
		[0,111% + 0,015%] × MD = 0,126% x MD				
4º semestre						
Preço de Fecho Médio Taxa Publicada	0,30%	103%	109%	110%	103%	104%
Remuneração	0,30% x 182/360 = 0,152%	0,55%				
		[0,152% + 0,55%] × MD = 0,702% x MD				
Remuneração paga na Data de Vencimento	1,459% x MD					
TANB (Média)	0,720%					

Cenário #3: em todos os semestres de vida do Depósito Indexado, nenhuma das acções que compõem o Cabaz apresenta um preço de fecho médio (média dos preços de fecho nas cinco Datas de Determinação relevantes) igual ou superior a 101,00% do preço de fecho observado na Data de Constituição. Adicionalmente, em todos os semestres o valor da Euribor 6M é inferior a 0%, pelo que o Depósito Indexado pagará apenas, na Data de Vencimento, a remuneração mínima de 0,015% sobre o montante depositado relativamente a cada semestre.

Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados	Euribor 6M	Acções i				
		Iberdrola	Louis Vuitton	Schneider	Enel	AXA
Preço de fecho – Data de Constituição		100%	100%	100%	100%	100%
1º semestre						
Preço de Fecho Médio Taxa Publicada	-0,25%	99%	95%	100%	93%	80%
Remuneração	0%	0,015%				
	[0,00% + 0,015%] × MD = 0,015% x MD					
2º semestre						
Preço de Fecho Médio Taxa Publicada	-0,07%	100%	99%	72%	99%	93%
Remuneração	0%	0,015%				
	[0,00% + 0,015%] × MD = 0,015% x MD					
3º semestre						
Preço de Fecho Médio Taxa Publicada	-0,08%	98%	90%	95%	96%	100%
Remuneração	0%	0,015%				
	[0,00% + 0,015%] × MD = 0,015% x MD					

4º semestre						
Preço de Fechamento Médio Taxa Publicada	-0,10%	100%	100,93%	100%	100%	94%
Remuneração	0%	0,015%				
	[0,00% + 0,015%] × MD = 0,015% x MD					
Remuneração paga na Data de Vencimento	0,060% x MD					
TANB (Média)	0,030%					

Os cenários acima descritos representam meras simulações, não constituindo qualquer garantia quanto à remuneração do Depósito Indexado.

2. Simulação da remuneração histórica:

Depósito Dual “Depósito Dual Europa” – Componente Depósito Indexado “Depósito Europa”

Simulação da TANB (média) com base em dados históricos

(Depósitos vencidos entre 6 de Novembro de 2015 e 6 de Novembro de 2017)

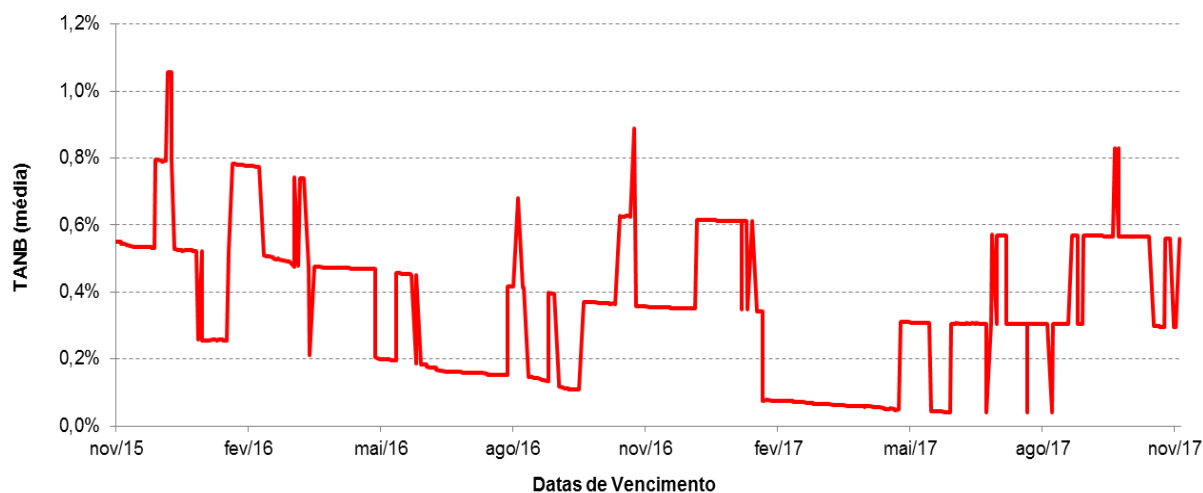


Tabela síntese correspondente à percentagem de observações em que, para depósitos constituídos entre os dias 6 de Novembro de 2013 e 5 de Novembro de 2015 (última data de constituição possível para Depósito a 2 anos e que portanto terminaria a 6 de Novembro de 2017), a TANB (média) teria sido:

TANB (média)	N.º de observações (%)
0,030%	0,00%
]0,030%; 0,250%]	30,85%
]0,250%; 0,500%]	39,27%
]0,500%; 0,750%]	24,71%
]0,750%; 1,058%]	5,17%
> 1,058%	0,00%

Nota: gráfico e tabela elaborados pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados (preços oficiais de fecho diários ajustados em casos de alterações no capital das empresas associadas ao Cabaz e cotações diárias da Euribor 6M) obtidos da Bloomberg.

A tabela e o gráfico anteriores representam dados passados, não constituindo qualquer garantia de remuneração para o futuro.

3. Informação Adicional:

O Agente Calculador é o Banco Santander Totta, S.A..

O Agente Calculador poderá proceder aos ajustamentos e/ou substituições no Depósito Indexado considerados necessários e adequados, com base na prática normal de mercado e de forma a reflectir o mais fielmente possível os termos inicialmente contratados, na eventualidade de, relativamente a qualquer uma das empresas associadas às acções que compõem o Cabaz, se verificar qualquer ocorrência que o Agente Calculador considere relevante, nomeadamente:

- Dissolução, qualquer que seja a causa, incluindo a fusão;
- Extinção por qualquer outra causa;
- Instauração de processo de recuperação ou de insolvência;
- Nacionalização total ou parcial;
- Factos que contribuam para uma alteração significativa do grau de dispersão de mercado ou a exclusão de negociação de mercado.

O Agente Calculador actuará sempre de boa-fé e, salvo erro manifesto, os valores calculados serão finais e definitivos. Quaisquer eventuais ajustamentos e/ou substituições serão, sempre que possível, efectuados tendo por base as Definições da International Swaps and Derivatives Association, Inc. (ISDA).

No que se refere à Euribor 6M, o Agente Calculador poderá proceder aos ajustamentos e/ou substituições no Depósito Indexado considerados necessários e adequados, com base na prática normal de mercado e de forma a reflectir o mais fielmente possível os termos inicialmente contratados, na eventualidade da ocorrência de determinado evento extraordinário (descontinuação, suspensão, restrição ou limitação da publicação da cotação oficial da Euribor 6M).

Neste Depósito Indexado não existe capitalização de juros.

O montante depositado no presente Depósito Indexado e a remuneração daí resultante serão automaticamente creditados na conta de depósitos à ordem associada, na Data-Valor de Reembolso do Capital, desde que corresponda a Dia Útil de Liquidação.

Entende-se por Dia Útil de Liquidação qualquer dia em que o sistema TARGET2 (sistema de Transferências Automáticas Trans-europeias de Liquidações pelos Valores Brutos em Tempo Real) não esteja encerrado. Este sistema encerra actualmente, para além de aos Sábados e aos Domingos, nos seguintes dias: i) no Dia de Ano Novo; ii) na Sexta-feira Santa (do calendário religioso católico/protestante); iii) na Segunda-feira a seguir à Páscoa (do calendário religioso católico/protestante); iv) no dia 1 de Maio (Dia do Trabalhador); v) no dia de Natal e vi) no dia 26 de Dezembro. Mais informação sobre o sistema TARGET2 poderá ser obtida no endereço de internet <http://www.ecb.int>.

Qualquer dia referido no presente Prospecto que não seja Dia Útil de Liquidação nos termos acima descritos, será substituído pelo Dia Útil de Liquidação imediatamente seguinte, sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte.

No caso de alguma das Datas de Determinação não ser um Dia Útil de Negociação relativamente a qualquer uma das acções que compõem o Cabaz, considerar-se-á, em substituição e somente para efeitos de cálculo da remuneração, o Dia Útil de Negociação imediatamente seguinte para todas as acções, em simultâneo.

Para cada uma das acções do Cabaz, entende-se por Dia Útil de Negociação qualquer dia em que, na opinião do Agente Calculador, (i) seja possível negociar essa acção, em condições normais de mercado, na Bolsa de Valores respectiva; e (ii) seja calculado e divulgado o respectivo preço oficial de fecho.

A Bloomberg e a International Swaps and Derivatives Association, Inc. (ISDA) são marcas registadas e pertencem aos respectivos titulares. Estas entidades não são responsáveis nem participam na determinação do momento, do preço ou do montante do Depósito a ser comercializado, nem serão responsáveis por quaisquer erros ou omissões na determinação dos mesmos, nem por quaisquer pagamentos relativos ao Depósito. Nenhuma destas entidades tem qualquer obrigação ou responsabilidade relativamente à comercialização do Depósito ou à informação contida neste Prospecto.

O lançamento do Depósito é da exclusiva responsabilidade do Banco Santander Totta, S.A..

Recebi o presente Prospecto Informativo antes da subscrição do Depósito Dual “Depósito Dual Europa”.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Cliente
(Conforme Ficha de Assinaturas ou Documento de Identificação)

Conferência Banco:
(Assinatura / Nº
Empregado)